



Secretaria Municipal De Saúde - Rua Getúlio Portela, n.º 221 – Centro – CEP: 38.970-000
E-mail: semusa@camposaltos.mg.gov.br – Tel.: (37)3426-5340

Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos/MG

REGIMENTO INTERNO E REGULAMENTO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRAORDINÁRIA

Município de Campos Altos/MG

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

PARTE I – REGIMENTO INTERNO (ESTRUTURA)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde Extraordinária constitui-se em instância de participação social do Sistema Único de Saúde – SUS, com caráter deliberativo, destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes nacionais.

Art. 2º A Conferência será orientada pelo tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil”

Art. 3º As discussões serão orientadas pelos seguintes eixos temáticos:

- Eixo I
Democracia, saúde como direito e soberania nacional
- Eixo II
Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- Eixo III
Os desafios do SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- Eixo IV
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º São objetivos da Conferência:

- I – Avaliar a situação de saúde do município;
- II – Propor diretrizes para o SUS;
- III – Fortalecer o controle social;
- IV – Subsidiar o planejamento municipal em saúde;
- V – Promover a participação social qualificada.



Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos/MG

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCESSO CONFERENCIAL

Art. 5º O processo conferencial compreenderá:

- I – Atividades preparatórias;
- II – Conferência Municipal;
- III – Sistematização das propostas.

Art. 6º Poderão ser realizadas conferências livres e atividades preparatórias com o objetivo de ampliar a participação social.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA PARIDADE

Art. 7º Poderão participar:

- I – Usuários do SUS;
- II – Trabalhadores da saúde;
- III – Gestores e prestadores;
- IV – Representantes da sociedade civil.

Art. 8º Será assegurada a paridade:

- 50% usuários
- 25% trabalhadores
- 25% gestores/prestadores

Art. 9º São categorias de participação:

- I – Delegados (com direito a voz e voto);
 - II – Convidados (com direito a voz);
 - III – Observadores.
-

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES

Art. 10º A Conferência contará com:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Comissão de Relatoria;
- III – Comissão de Mobilização e Comunicação.

Art. 11º Compete à Comissão Organizadora:



Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos/MG

- I – Planejar e coordenar a Conferência;
- II – Garantir infraestrutura e logística;
- III – Coordenar o credenciamento;
- IV – Acompanhar a execução do evento.

Art. 12º Compete à Relatoria:

- I – Sistematizar as propostas;
 - II – Organizar por eixo temático;
 - III – Elaborar o relatório final.
-

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Art. 13º Constituem documentos de referência:

- I – Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
 - II – Plano Municipal de Saúde;
 - III – Relatórios de Gestão;
 - IV – Outros documentos técnicos pertinentes.
-

PARTE II – REGULAMENTO (FUNCIONAMENTO)

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14º Os trabalhos serão conduzidos por Mesa Coordenadora composta por:

- I – Presidente;
 - II – Secretário;
 - III – Relator.
-

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15º A Conferência seguirá a seguinte estrutura:

- I – Credenciamento;
- II – Abertura oficial;
- III – Apresentação do tema e eixos;
- IV – Grupos de trabalho;
- V – Plenária final deliberativa;
- VI – Encerramento.

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO



Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos/MG

Art. 16º Os participantes serão distribuídos em grupos conforme os eixos temáticos.

Art. 17º Cada grupo contará com:

- I – Coordenador;
- II – Relator.

Art. 18º Compete aos grupos:

- I – Discutir os eixos;
- II – Formular propostas;
- III – Priorizar diretrizes.

CAPÍTULO IX – DAS PROPOSTAS

Art. 19º As propostas deverão ser:

- I – Claras e objetivas;
- II – Compatíveis com a realidade local;
- III – Alinhadas aos eixos temáticos.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NOS GRUPOS

Art. 20º As propostas serão aprovadas nos grupos por:

- 50% + 1 dos participantes presentes

Art. 21º Poderão ser apresentados destaques de inclusão, alteração ou supressão.

CAPÍTULO XI – DA PLENÁRIA FINAL DELIBERATIVA

Art. 22º A plenária final constitui instância máxima de deliberação.

Art. 23º Serão submetidas à plenária:

- I – Propostas aprovadas nos grupos;
- II – Destaques apresentados.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 24º As propostas serão aprovadas por:



Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos/MG

- **Maioria simples (50% + 1 dos delegados presentes)**

Art. 25º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO XIII – DAS REGRAS DE DEBATE

Art. 26º Cada participante terá direito a:

- Até 2 minutos de fala.

Art. 27º As falas deverão ser:

- I – Objetivas;
 - II – Respeitosas;
 - III – Relacionadas ao tema.
-

CAPÍTULO XIV – DA RELATORIA

Art. 28º Compete à Relatoria:

- I – Sistematizar as propostas;
 - II – Organizar por eixo;
 - III – Elaborar o relatório final.
-

CAPÍTULO XV – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 29º O relatório final conterá:

- I – Diretrizes aprovadas;
 - II – Propostas consolidadas;
 - III – Registro das deliberações;
 - IV – Lista de presença.
-

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º As deliberações subsidiarão o planejamento municipal em saúde.

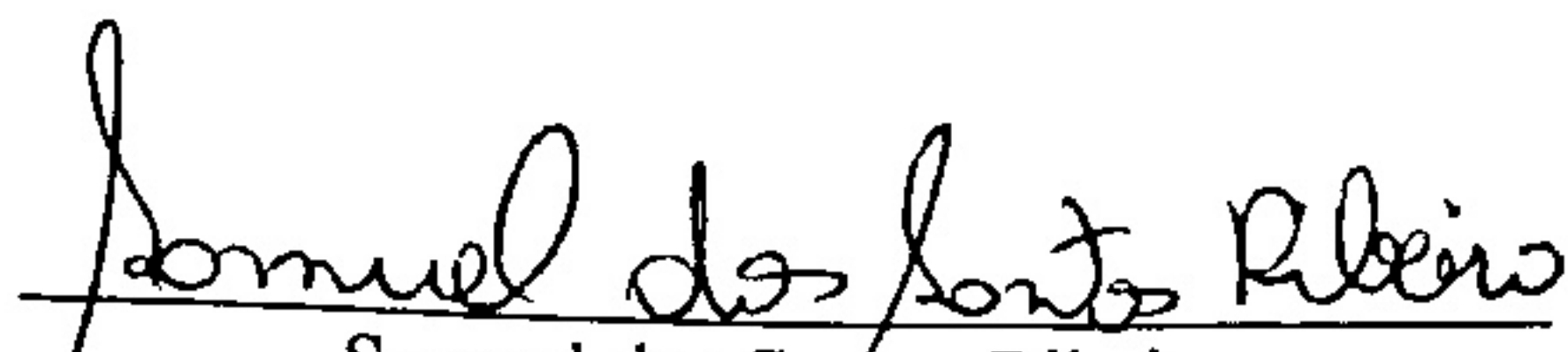
Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora.

Campos Altos/MG, 15 de junho de 2026.



Secretaria Municipal De Saúde - Rua Getúlio Portela, n.º 221 - Centro - CEP: 38.970-000
E-mail: semusa@camposaltos.mg.gov.br - Tel.: (37)3426-5340

Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos/MG


Samuel dos Santos Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Cynara Kênia Lemos de Paiva
Secretária Municipal de Saúde